



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEI Nº. 1337
DE 22 DE ABRIL DE 2024**

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 22/04/2024

Amiton Teófilo de Oliveira
Secretário Municipal de Adm

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2024 no valor de R\$ 130.782,16 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal, na Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022 e o estabelece a Lei Orgânica do Município de Carmópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 130.782,16 (Cento e trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Unidade Orçamentária: 25066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Cria a Ação 2007: Implementação da Lei Aldir Blanc II

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3390.31.00.00	Premiações Cult, Art. Cient. Desp. Outras
3390.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3350.43.00.00	Subvenções Sociais
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos Crédito Adicional Especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, em 22 de abril de 2024.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

Prefeita Municipal